



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023 – RETIFICADO - NOVA DATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/11/2023
HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ÀS 09H01.
HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: ÀS 09H01.

LOCAL: PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, 14, SEGUNDO ANDAR, SALA DE LICITAÇÕES, PAÇO MUNICIPAL.

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente Chamada Pública, na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto será a **A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DESTINADO À PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 115 (cento e quinze) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

1.2 Sempre será admitido que o presente Edital de Chamada Pública, foi cuidadosamente examinado pelas interessadas, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://piratininga.sp.gov.br>.

1.4 A sessão inaugural deste certame dar-se-á na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00m do dia 05/10/2023 às 08h30m do dia 01/11/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01m do dia 01/11/2023

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: após 09h01m do dia 01/11/2023.

LOCAL: PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, 14, SEGUNDO ANDAR, SALA DE LICITAÇÕES, PAÇO MUNICIPAL.

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

1.6 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.7 As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

1.8 A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do certame será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Comissão, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

1.9 **ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até **3 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, nos termos abaixo:

1.10 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@piratininga.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de processamento do certame.

1.11 Eventuais impugnações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito, de forma eletrônica**, através do e-mail licitacao@piratininga.sp.gov.br, endereçadas à Comissão, no período estipulado.

1.12 As respostas às eventuais impugnações **serão respondidas** pela Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, devendo ocorrer, no máximo, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

1.13 Caso não haja tempo hábil para resposta à eventual impugnação, será publicada a redesignação da data, através do sistema e site oficial www.piratininga.sp.gov.br.

1.14 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo, se tais alterações não implicarem na alteração de dados e parâmetros para a formulação das propostas.

1.15 A presente Chamada Pública poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os participantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.16 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), diário oficial do Município e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado, e ou da União.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

a) Em conformidade com o Programa MINHA CASA MINHA VIDA, Lei do PMCM- Lei Nº 14.620/2023;

b) Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

c) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);

d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;

e) Todas as legislações indicadas, suas atualizações e aquelas que vierem à substituí-las.

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

3.1. Esta seleção encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº em epígrafe, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado no endereço: **PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR, CEP 17490-090, PAÇO MUNICIPAL, PIRATININGA/SP.**

4. DO VALOR REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O custo para desenvolvimento do projeto e do empreendimento ficará à cargo da vencedora.
4.2. O valor estimado para a execução da infraestrutura a cargo da Administração é de R\$ aproximadamente **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).**
4.3. A despesa total, orçada no valor indicado no item supra e especificada no Anexo I (Termo de Referência) onerará os recursos orçamentários e financeiros da Fonte de Recursos: Fichas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
15.451.007
INFRA-ESTRUTURA URBANA

5. OBJETO

- 5.1. A presente Chamada Pública tem por objeto **A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DESTINADO À PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 115 (cento e quinze) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA** em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.
- 5.2. As habitações de interesse social de que trata esta Chamada **serão construídas em terreno de propriedade do Município de Piratininga**, localizado no prolongamento da Rua Dr. José Lisboa Junior, objeto da matrícula 10.455, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Piratininga – SP, **destinadas aos munícipes habilitados no programa MINHA CASA MINHA VIDA, segundo critérios de avaliação do Programa e da Gestora Caixa Econômica Federal, com renda familiar máxima de acordo com a exigência do Programa Habitacional do Governo Federal, até faixas 1 e 2.**
- 5.3. No mínimo **3% do total das UH's será adaptadas/adaptáveis** (especiais) e equipadas para uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos termos da NBR 9050. Este empreendimento se destina a público-alvo pré-selecionado.
- 5.4. Serão admitidas unidades habitacionais com tecnologia alternativa, nos projetos executivos, desde que permitam a redução de prazos do cronograma físico das obras. Esta tecnologia deve ser homologada pela Caixa Econômica Federal ou que esteja aprovada a viabilidade prévia do sistema construtivo inovador junto a CEF – Caixa Econômica Federal, que apresente laudos técnicos de desempenho que atendam a Norma NBR 15.575, emitido por instituição avaliadora credenciada junto ao Ministério das Cidades/SINAT.
- 5.5. A terraplanagem (corte e aterro) da área destinada ao empreendimento será executada pela empresa Selecionada, assim como, todas as obras de infraestrutura e de melhoramentos públicos necessários à implantação das unidades habitacionais.
- 5.6. O material a ser fornecido deve ser de boa qualidade e atender as especificações técnicas da ABNT.
- 5.7. O regime de construção será o de empreitada por preço global, no qual a empresa responsável deverá fornecer materiais, mão de obra especializada, todos os equipamentos e serviços necessários e promover, dentre outras, as seguintes ações:
- 5.8. Elaborar e detalhar projetos executivos, consultorias, trabalhos técnicos específicos que se fizerem necessários, inclusive laudos expedidos por laboratórios técnicos especializados, memoriais descritivos e demais documentos necessários à aprovação, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

execução das obras e aos melhoramentos e registro dos empreendimentos;

5.9. Submeter, à Administração Pública nas esferas que se fizerem necessárias: Municipal, Estadual ou Federal, todos os projetos e documentos pertinentes, para aprovação e obtenção dos alvarás, licenciamentos e certificados de conclusão de obra, arcando com todas as custas decorrentes;

5.10. Efetuar a matrícula do Cadastro Específico do INSS - CEI junto à Receita Federal e, ao final da obra, obter a respectiva Certidão Negativa de Débitos;

5.11. Acatar todas as determinações previstas nos atos de licenciamento ambiental expedidos pelos órgãos competentes;

5.12. Executar os projetos, em razão das exigências formuladas pela CAIXA;

5.13. Manter a administração local compatível com o porte da obra, de maneira a garantir sua execução, sua conformidade com os projetos executivos aprovados e o pleno enquadramento no Programa MINHA CASA MINHA VIDA;

5.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à implantação do empreendimento, inclusive, os decorrentes de obrigações previstas na legislação ambiental, fiscal, social e trabalhista, ficando o Município de Piratiningas isento de obrigações de qualquer natureza em relação ao empreendimento, inclusive, no que se refere a averbação das construções no Cartório de Registro de Imóveis.

5.15. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe Competente e respectivos comprovantes de recolhimento.

5.16. Atender a todas as especificações e condições estabelecidas pelo Programa MINHA CASA MINHA VIDA.

5.17. Manter todo o pessoal alocado na obra devidamente registrado na forma da legislação vigente, especialmente a trabalhista.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

6.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito, em campo próprio no sistema e endereçadas ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

6.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações e demais instrumentos normativos deverão ser efetuados pelos licitantes, **por escrito, de forma eletrônica**, através do e-mail licitacao@piratininga.sp.gov.br, endereçadas ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública.

6.4. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

6.5. A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ou outro órgão técnico consultivo, antes do início da sessão pública do certame, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, devendo ocorrer, no máximo, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

6.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.8. A decisão da Comissão quanto à impugnação será informada preferencialmente via email (aquele informado na impugnação), de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros, e e ainda através do campo próprio do site oficial, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014.

7.2. O presente Edital será obtido de forma preferencial por download, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga www.piratininga.sp.gov.br, link “Licitações”.

7.3. A participação nesta Chamada Pública importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos participantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

7.5. Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e daquelas contidas neste Edital.

7.6. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no país;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);
- d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE**.
- e) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 10% (dez por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja parente de dirigente, funcionário ou servidor público municipal, até o segundo grau consanguíneo e colateral;
- f) Tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes do Município de Piratininga/SP, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- g) não será permitida a participação de pessoas físicas.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, e dentro do prazo estipulado os participantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. A etapa prevista no item 8.1. será encerrada com a abertura da sessão pública, de forma que nenhum documento ou proposta serão aceitos após a abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo participante melhor classificado.

8.4. O licitante declarará, em anexo próprio e em conformidade com o modelo disponibilizado, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.5. A falsidade da declaração sujeitará o participante às sanções previstas neste Edital e em lei.

8.6. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados, até a abertura da sessão pública.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento da análise da proposta.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese está em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

9.2. A proposta deverá conter ainda:

a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

b) Nome dos representantes legais, RG e CPF.

c) Todos os projetos exigidos pelo Edital (Termo de Referência – Anexo I) exigíveis naquele momento.

d) proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no **Anexo IV** do Edital, e observadas as disposições deste Edital, contendo, também:

Menor preço por metro quadrado da unidade habitacional, incluindo-se todos os custos relativos ao empreendimento, em conformidade com as especificações do Programa MINHA CASA MINHA VIDA. (Peso 5,5);

Maior número de Unidades Habitacionais (Nota ATÉ 2,5 e o restante das proposta escalonadas de acordo com o percentual de cada nota, conforme quadro abaixo).

Maior percentual e prazo de financiamento da entrada, pela Construtora, ou por outro meio (legítima e firmemente demonstrado), de modo a facilitar a aquisição das casas populares (Peso 1,5).

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;

f) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

g) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

h) Apresentar composição detalhada do BDI.

9.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato.

OBSERVAÇÃO: Durante o contrato, somente poderá ser corrigido após 12 meses da data de assinatura pelo INCC ou outro índice que vier a ser utilizado pelo PMCMV e somente, se houver alteração para maior do teto do programa.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCESSAMENTO DO CERTAME

10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. O ato de entrega da proposta e demais documentos, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

10.3. Após o horário final para entrega das propostas e demais documentos, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.5. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

10.5.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item.**

10.5.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

10.6. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

10.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;

c) cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação do Programa MINHA CASA MINHA VIDA;

d) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

10.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em Ata, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

10.8. Classificadas as propostas, a Comissão dará início à análise das mesmas e verificação das condições de Habilitação.

10.9. Os critérios de desempate serão aplicados:

a) Em caso de empate, melhor conceito na análise de risco de crédito emitido pela Caixa Econômica Federal, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;

b) Persistindo o empate no resultado da apuração, o desempate será efetuado observando-se o critério de maior nível obtido no PBQP-H;

c) Persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores, o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA e ou MINHA CASA MINHA VIDA, autorizando que a Caixa Econômica Federal **forneça essa informação ao Município;**

10.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Comissão negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.11. A proposta será analisada em relação a média preponderada entre o valor e o peso atribuído, sendo

Menor preço por metro quadrado da unidade habitacional, incluindo-se todos os custos relativos ao empreendimento, em conformidade com as especificações do Programa MINHA CASA MINHA VIDA. (Peso 5,5)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Maior número de Unidades habitacionais no terreno (Peso 2,5).

Maior prazo de financiamento da entrada, pela Construtora, ou por outro meio, de modo a facilitar a aquisição das casas populares (Peso 2).

A Fórmula será: $NOTA\ FINAL = MP + MN + PP$

Melhor proposta por metro quadro (nota 5,5, e o restante das proposta escalonadas de acordo com o percentual de cada nota, conforme quadro abaixo).

Maior número de Unidades Habitacionais (Nota ATÉ 2,5 e o restante das proposta escalonadas de acordo com o percentual de cada nota, conforme quadro abaixo).

Maior prazo de financiamento da entrada (Nota ATÉ 2, e o restante das proposta escalonadas de acordo com o percentual de cada nota, conforme quadro abaixo).

Valor final = A + B + C = PROPOSTA VENCEDORA (Quanto maior a nota, mais bem classificada estará a empresa).

<u>Melhor proposta (menor valor)</u>	<u>= nota máxima</u>	<u>5,5</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 0,01 ATÉ 100,00 / m²</u>	<u>5</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 100,01 ATÉ 150,00/ m²</u>	<u>4,5</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 150,01 ATÉ 200,00/ m²</u>	<u>4</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 200,01 ATÉ 240,00/ m²</u>	<u>3,5</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 240,01 ATÉ 260,00/ m²</u>	<u>3</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 260,01 ou mais / m²</u>	<u>2,5</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 300,01 ou mais / m²</u>	<u>2</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 400,01 ou mais / m²</u>	<u>1,5</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 500,01 ou mais / m²</u>	<u>1</u>

<u>Maior Número de Unidades Habitacionais (MN)</u>	<u>= nota máxima</u>	<u>2,5</u>
<u>Varição a maior de MN</u>	<u>- 1 a 5</u>	<u>2</u>
<u>Varição a maior de MN</u>	<u>- 6 a 10</u>	<u>1,5</u>
<u>Varição a maior de MN</u>	<u>- 11 a 15</u>	<u>1</u>

<u>Maior Prazo (pela Construtora)</u>	<u>= nota máxima</u>	<u>2,0</u>
<u>Varição a menor de PP</u>	<u>0,01 ATÉ 15% DA PP</u>	<u>1,5</u>
<u>Varição a menor de PP</u>	<u>15,01 ATÉ 20% DA PP</u>	<u>1,0</u>

NOTA FINAL = MP + MN + PP

NOTA MÁXIMA PERMITIDA = 10

10.12. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos parâmetros fixados no Edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto neste Edital.

10.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a participante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

10.14. Se a participante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.15. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.16. A Comissão poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

10.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.18. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:

I. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), a Comissão declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

II. Permanecendo o defeito na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

III. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DA HABILITAÇÃO

12. DA HABILITAÇÃO

12.1.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

12.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

g) Documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

12.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de conformidade da empresa junto ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) obtido junto ao Ministério das Cidades, no qual deverá constar o nível obtido pela empresa interessada;

b) Certidão comprovando o conceito de análise de risco de crédito como construtora, favorável e vigente fornecida pela Caixa Econômica Federal.

c) Declaração, conforme modelo padronizado (Anexo II – Atestado de Visita Técnica), nos termos do que dispõe o Artigo 30, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93. O referido Atestado de Visita Técnica deverá estar assinado por representante da Coordenadoria de Obras, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento. A visita deverá ser efetuada até o dia **09 de outubro de 2023**, por representante da empresa licitante, munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração dando poderes ao representante para a visita técnica, assinada pelo Responsável da Empresa.

d) Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável.

e) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade;

f) O atestado de capacidade operacional deverá contemplar ao menos 50% do quantitativo da execução pretendida, ou seja, 57 unidades habitacionais.

1) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

2) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

12.1.5. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Comprovação de possuir capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

b) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Observação: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1.6.1 A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

12.1.6.2 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

12.1.6.3 Os critérios de empate e desempate não serão aqueles contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014, em razão das peculiaridades do objeto e montante financeiro envolvido com o intuito de gerar menor custo para a população de baixa renda.

12.1.7. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo V;

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo VI;

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo XI;

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo XII do Edital;

a.5) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.6) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

a.7) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

termos declara conhecer na íntegra.

OBSERVAÇÕES GERAIS

12.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

12.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguirem concluir, ou promover a consulta.

12.3.2. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

12.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos participantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.3.6. A finalidade específica deste processo é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

12.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante o prazo concedido de 30 minutos, na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de até cinco dias úteis.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

12.6. O recurso contra decisão da Comissão, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

12.8. Impugnado ou não o recurso, a Comissão o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.10. Na ausência de recurso, caberá à Comissão encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

12.11. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial Município, do Estado de São Paulo e quando necessário no Diário Oficial da União - DOU.

13. SANÇÕES

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não manter a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções descritas neste item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

13.2.2. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2.3. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital (Habilitação).

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

13.2.4. Também recairá a sanção do item acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.5. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2.6. As sanções acima poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações

13.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.2.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, **deverá ser recolhida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, igualmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão.**

13.2.9. **Não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.**

13.2.10. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

13.2.11. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14. DA RESCISÃO

14.1.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas

16.2.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo e nos sítio eletrônico, e, www.piratininga.sp.gov.br e <https://bllcompras.com>

16.2.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema serão resolvidas nos termos dos manuais e procedimentos do próprio sistema.

16.2.5. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.2.6. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** - Minuta do Termo de Seleção;
- **Anexo IV** - Modelo de proposta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Anexo V** - Modelo de Declaração Assecuratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública; Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sujeição às regras do Edital;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII** - Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE),
- Anexo VIII** -; Termo de Ciência e Notificação
-

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Chamada Pública, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga/SP

Piratininga, 05 de outubro de 2023.

JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023

1 OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto **A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DESTINADO À PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 115 (cento e quinze) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA** em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

As habitações de interesse social de que trata esta Chamada **serão construídas em terreno de propriedade do Município de Piratininga**, localizado no prolongamento da Rua Dr. José Lisboa Junior, objeto da matrícula 10.455, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Piratininga – SP, **destinadas aos munícipes habilitados no programa MINHA CASA MINHA VIDA, segundo critérios de avaliação do Programa e da Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, com renda familiar máxima dentro das faixas 1 e 2 do Programa Minha Casa Minha Vida.**

No mínimo 3% do total das UH's serão adaptadas/adaptáveis (especiais) e equipadas para uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos termos da NBR 9050. Este empreendimento se destina a público-alvo pré-selecionado.

Serão admitidas unidades habitacionais com tecnologia alternativa, nos projetos executivos, desde que permitam a redução de prazos do cronograma físico das obras. Esta tecnologia deve ser homologada pela Caixa Econômica Federal ou que seja aprovada a viabilidade prévia do sistema construtivo inovador junto a CEF – Caixa Econômica Federal, que apresente laudos técnicos de desempenho que atendam a Norma NBR 15.575, emitido por instituição avaliadora credenciada junto ao Ministério das Cidades/SINAT.

A terraplanagem (corte e aterro) da área destinada ao empreendimento será executada pela empresa Selecionada, assim como, todas as obras de infraestrutura e de melhoramentos públicos necessários à implantação das unidades habitacionais.

O material a ser fornecido deve ser de boa qualidade e atender as especificações técnicas da ABNT. O regime de construção será o de empreitada por preço global, no qual a empresa responsável deverá fornecer materiais, mão de obra especializada, todos os equipamentos e serviços necessários e promover, dentre outras, as seguintes ações:

Elaborar e detalhar projetos executivos, consultorias, trabalhos técnicos específicos que se fizerem necessários, inclusive laudos expedidos por laboratórios técnicos especializados, memoriais descritivos e demais documentos necessários à aprovação, à execução das obras e aos melhoramentos e registro dos empreendimentos;

Submeter, à Administração Pública nas esferas que se fizerem necessárias: Municipal, Estadual ou Federal, todos os projetos e documentos pertinentes, para aprovação e obtenção dos alvarás, licenciamentos e certificados de conclusão de obra, arcando com todas as custas decorrentes;

Efetuar a matrícula do Cadastro Específico do INSS - CEI junto à Receita Federal e, ao final da obra, obter a respectiva Certidão Negativa de Débitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Acatar todas as determinações previstas nos atos de licenciamento ambiental expedidos pelos órgãos competentes;

Executar os projetos, em razão das exigências formuladas pela CAIXA;

Manter a administração local compatível com o porte da obra, de maneira a garantir sua execução, sua conformidade com os projetos executivos aprovados e o pleno enquadramento no Programa MINHA CASA MINHA VIDA;

Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à implantação do empreendimento, inclusive, os decorrentes de obrigações previstas na legislação ambiental, fiscal, social e trabalhista, ficando o Município de Piratininga isento de obrigações de qualquer natureza em relação ao empreendimento, inclusive, no que se refere a averbação das construções no Cartório de Registro de Imóveis.

Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe Competente e respectivos comprovantes de recolhimento.

Atender a todas as especificações e condições estabelecidas pelo Programa MINHA CASA MINHA VIDA e dos Manuais da CEF.

Manter todo o pessoal alocado na obra devidamente registrado na forma da legislação vigente, especialmente a trabalhista.

A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamada Pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

Após a assinatura do Termo de Seleção, deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias todos os projetos definitivos para análises e aprovações dos órgãos competentes, inclusive GRAPROHAB, com exceção daqueles projetos com prazos menores.

O Município de Piratininga em parceria com a SABESP, realizará as obras necessárias para rede de água, esgoto e galerias, até a entrada do empreendimento, bem como a pavimentação asfáltica do prolongamento da Rua Dr. José Lisboa Junior, desde o Núcleo Célia Soares "Piratininga D" até o terreno objeto da matrícula 10.455, de modo a viabilizar a implantação das casas populares e baraterar o custo para os municípes selecionados de acordo com o programa, bem como se responsabilizará pelas servidões de passagem de água e esgoto necessárias no trecho da estrada municipal. As ligações internas (dentro do empreendimento poteira à dentro, ramais e outros ficam a cargo do empreendedor).

A proposta deverá ser feita e ofertado desconto mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do terreno, sendo que o valor da unidade habitacional não poderá ser maior que o teto do programa para o Município, menos o valor de R\$ 10.000,00 do terreno, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



MATRÍCULA Nº 10455 - Página: 001 / 002

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Pedro Walter De Pretto
OFICIAL



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
10.455

FOLHA
01

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PIRATININGA - SP CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.064-2

Piratininga - SP, em 02 de janeiro de 2019.

IMÓVEL: Uma Gleba de terras denominada **ÁREA 1 (destacada do Sítio Real)**, localizada nesta cidade de Piratininga-SP, certificada pelo INCRA sob nº 5b21adc3-14bb-4b5b-a5d4-419cb8c5fdca, com a área superficial de **4,8447 hectares**, com as seguintes características e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BYH-M-0866, (Longitude: -49°09'44,418", Latitude: -22°24'30,231" e Altitude: 582,32 metros); cravado no vértice de confrontação entre o Sítio Água do Veado com o Sítio Real; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 10.456, desta Serventia Registral (Sítio Real - Área 2), de propriedade de Antonio Ricardo Scarmeloto e Maria Leonice Colaso Scarmeloto, com azimute de 184°21' numa distância de 445,07 metros até o vértice BYH-M-0873, (Longitude: -49°09'45,599", Latitude: -22°24'44,857" e Altitude: 551,90 metros); com azimute de 276°06' numa distância 98,41 metros até o vértice BYH-V-0049, (Longitude: -49°09'49,020", Latitude: -22°24'44,317" e Altitude: 560,30 metros); com azimute de 288°01' numa distância de 17,30 metros até o vértice BYH-M-0874, (Longitude: -49°09'49,595", Latitude: -22°24'44,143" e Altitude: 561,18 metros); deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 8.409, desta Serventia Registral (Sítio São Luiz), de propriedade de José Luiz Scarmeloto e Maria Aparecida Betoni Scarmeloto, com azimute de 5°16' numa distância de 171,80 metros até o vértice BYH-M-0875, (Longitude: -49°09'49,042", Latitude: -22°24'38,582" e Altitude: 568,18 metros); com azimute de 355°17' numa distância de 22,29 metros até o vértice BYH-M-0876, (Longitude: -49°09'49,106", Latitude: -22°24'37,860" e Altitude: 569,30 metros); com azimute de 3°08' numa distância de 37,50 metros até o vértice BYH-M-0877, (Longitude: -49°09'49,034", Latitude: -22°24'36,643" e Altitude: 571,72 metros); com azimute de 13°23' numa distância de 20,02 metros até o vértice BYH-M-0878, (Longitude: -49°09'48,872", Latitude: -22°24'36,010" e Altitude: 573,79 metros); com azimute de 279°57' numa distância de 15,48 metros até o vértice BYH-M-0879, (Longitude: -49°09'49,405", Latitude: -22°24'35,923" e Altitude: 573,25 metros); com azimute de 13°49' numa distância de 145,54 metros até o vértice BYH-M-0865, (Longitude: -49°09'48,189", Latitude: -22°24'31,329" e Altitude: 588,06 metros); deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 2.150, desta Serventia Registral (Sítio Água do Veado), de propriedade de João Faulin Neto e outros, com azimute de 72°36' numa distância de 113,03 metros até o vértice BYH-M-0866, ponto inicial". Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

CADASTRO NO CAR: Cadastro Ambiental Rural sob nº 35394000340939.

CADASTRO NO INCRA: Cadastrado no INCRA em área maior sob nº 617.199.001.791-4, com área total: 20,0 ha; módulo rural: 10,7 ha; nº módulos rurais: 1,85; módulo fiscal: 12,0 ha; nº módulos fiscais: 1,66; fração mínima de parcelamento: 2,0 ha.

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO RICARDO SCARMELOTO, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº 7.438.162-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) nº 799.143.908-97, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com MARIA LEONICE COLASO SCARMELOTO ou MARIA LEONICE COLAÇO SCARMELOTO, brasileira, do lar, portadora do RG nº 15.510.689-SSP/SP e inscrita no CPF (MF) nº 212.590.518-38, residentes e domiciliados nesta cidade de Piratininga-SP, na Rua Anchieta nº 89.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 15 na Matrícula nº 279, em 08 de abril de 1983; Matrícula nº 4.901, em 11 e agosto de 1988 e Matrícula nº 10.431, em 27 de novembro de 2018, todas Livro 02 de Registro Geral, desta Serventia Registral. O Oficial, Pedro Walter De Pretto (Pedro Walter De Pretto).

CERTIDÃO

Pedro Walter De Pretto, Oficial de Registro de Imóveis, Titular a Documentos e Civil de Processos Jurídicos de PIRATININGA - SP, CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e seus atos do que consta da presente matrícula.

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS
CONSTAM DO RECIBO
Pedido nº 19712 - Valor da certidão: 34,73
Emitida em 12/28/19 - Relação nº 2850
VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente notariais
(Item 15, "o", emp. XIV das Normas do Serviço)
SELO: 12064-2-AA-043246

Ditado ato: 00

PIRATININGA, 04 DE FEVEREIRO DE 2019

MARCIA CANDIDO LIMA APARECIDA DA SILVA ESCRIVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE PIRATININGA-SP

Pedro Walter De Pretto
Oficial

Regiane Carrinho Paes

Rua Elias Antônio de Oliveira - Piratininga/SP - CEP: 17490-000

Fone: (14) 3265-3140 e-mail: rpiratininga@gmail.com

CEP 17490-090 - Piratininga - SP - Tel: (14) 3265-2140



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piratininga - SP

12064-2 - AA 043246



QUANDO NÃO FOR ASSINADO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar os projetos mínimos exigidos.

I - As unidades habitacionais a serem apresentadas para esta Chamada Pública devem obedecer às normas do PMCMV; Código de Práticas da Caixa e ainda, no mínimo as seguintes especificações:

- a) Área total construída e distribuição dos cômodos deve conter no mínimo: 02 Dormitórios, 1 Banheiro, 1 Cozinha, 1 Sala Estar/Jantar, 1 Área de Serviço e 1 Hall de Circulação, **mínimo de 42m² de área construída**;
- b) Lote padrão mínimo de (8,00m x 20,00m) 160,00 m², Deverão nas esquinas ter mínimo de 3,00 metros lineares antes do raio, para poder permitir uma melhor adequação das Quadras quando se fizer necessário para se obter um melhor aproveitamento do terreno.
- c) Rede de iluminação pública com posteamento para distribuição domiciliar. A iluminação deverá ser realizada em Lâmpadas LED
 - d) Ruas com no mínimo 7 metros de largura, com pavimentação asfáltica;
 - e) guias e sarjetas;
 - f) passeio público com no mínimo dois metros de largura;
 - g) canalização de águas pluviais, com a execução de galerias, dissipadores e captação adequada;
 - h) saneamento básico;

II – COMPATIBILIZAÇÃO

Considerando que está em andamento a elaboração do edital referente ao Chamamento Público para construção de casas populares no imóvel objeto da matrícula 10.455.

Considerando que na área vizinha (matrícula 10.456) será implantado o loteamento Piratininga E pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU.

A proponente do certame de Chamamento Público deverá promover de forma obrigatória compatibilização do projeto a ser desenvolvido com o projeto elaborado pela CDHU, conforme estudo urbanístico em anexo. A compatibilização deverá levar em consideração principalmente a continuidade do sistema viário e a topografia entre as áreas.

Prancha do projeto CDHU anexa em arquivo digital .pdf.

Diretriz SABESP anexa em arquivo digital.pdf.

III – IMPLANTAÇÃO

A construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas.

IV – INFRAESTRUTURA

A construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando a adequação do terreno às necessidades do Empreendimento, conforme exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.

V- PROJETO ARQUITETÔNICO

Projeto Arquitetônico adequado, observando-se as Especificações Mínimas do Programa, e o Código de Práticas da Caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

VI – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Após a celebração do TERMO DE SELEÇÃO a vencedora, no prazo máximo de 30 dias, deverá iniciar os estudos e aprovações nos órgãos competentes, incluindo GRAPROHAB.

Todos os custos e licenças são por conta da vencedora.

Outros documentos:

Declaração de atendimento à ABNT NBR 15.575 – Norma de Desempenho.

Apresentar os seguintes projetos (em conjunto com a proposta):

- a) As empresas interessadas em participar deste Chamamento deverão apresentar:
- b) Levantamento planialtimétrico do terreno e respectivos perfis de ruas;
- c) Projeto Urbanístico do empreendimento contemplando: uma praça com equipamentos urbanos que não impermeabilizem o solo (ex. bancos, lixeiras, playground, academia ao ar livre), uma quadra poliesportiva com piso de concreto, calçadas ao entorno de áreas verdes/ sistema de lazer com largura mínima de 3m.
- d) Projeto de implantação das unidades habitacionais no terreno;
- e) Projeto padrão completo da unidade habitacional proposta (elétrico, hidráulico, estrutural, fundações e sondagens com o mínimo de seis furos);
- f) Orçamento completo e discriminado da unidade habitacional e orçamento de toda infraestrutura do empreendimento proposto;
- g) Como critério de seleção serão adotados os seguintes procedimentos:

Menor preço por metro quadrado da unidade habitacional, incluindo-se todos os custos relativos ao empreendimento, em conformidade com as especificações do Programa MINHA CASA MINHA VIDA. (Peso 5,5);

Maior número de Unidades Habitacionais (Nota ATÉ 2,5 e o restante das proposta escalonadas de acordo com o percentual de cada nota, conforme quadro abaixo).

Maior percentual e prazo de financiamento da entrada, pela Construtora, ou por outro meio (legítima e firmemente demonstrado), de modo a facilitar a aquisição das casas populares (Peso 1,5).

- h) A cálculo para se atingir o preço do metro quadrado da unidade habitacional observará o seguinte procedimento:

Será apurado o preço global do empreendimento.

Será apurada a quantidade de UH's e a quantidade de metros quadrados de cada UH.

Multiplicar-se-á a quantidade de UH's pela quantidade de metros quadrados de cada UH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Dividir-se-á o preço global do empreendimento pelo valor obtido com a multiplicação prevista na cláusula;

- i) A participante que obtiver o menor valor como resultado da operação prevista na cláusula será considerada como a que apresentou o menor preço por metro quadrado da unidade habitacional, incluindo-se todos os custos relativos ao empreendimento, recebendo nota 7, o restante das propostas escalonadas de acordo com as variações presentes na tabela.

Menor preço por metro quadrado da unidade habitacional, incluindo-se todos os custos relativos ao empreendimento, em conformidade com as especificações do Programa MINHA CASA MINHA VIDA. (Peso 5,5)

Maior número de Unidades habitacionais no terreno (Peso 2,5).

Maior prazo de financiamento da entrada, pela Construtora, ou por outro meio, de modo a facilitar a aquisição das casas populares (Peso 2).

A Fórmula será: NOTA FINAL = MP + MN + PP

Melhor proposta por metro quadro (nota 5,5, e o restante das proposta escalonadas de acordo com o percentual de cada nota, conforme quadro abaixo).

Maior número de Unidades Habitacionais (Nota ATÉ 2,5 e o restante das proposta escalonadas de acordo com o percentual de cada nota, conforme quadro abaixo).

Maior prazo de financiamento da entrada (Nota ATÉ 2, e o restante das proposta escalonadas de acordo com o percentual de cada nota, conforme quadro abaixo).

Valor final = A + B + C = PROPOSTA VENCEDORA (Quanto maior a nota, mais bem classificada estará a empresa).

<u>Melhor proposta (menor valor)</u>	<u>= nota máxima</u>	<u>5,5</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 0,01 ATÉ 100,00 / m²</u>	<u>5</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 100,01 ATÉ 150,00/ m²</u>	<u>4,5</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 150,01 ATÉ 200,00/ m²</u>	<u>4</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 200,01 ATÉ 240,00/ m²</u>	<u>3,5</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 240,01 ATÉ 260,00/ m²</u>	<u>3</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 260,01 ou mais / m²</u>	<u>2,5</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 300,01 ou mais / m²</u>	<u>2</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 400,01 ou mais / m²</u>	<u>1,5</u>
<u>Varição a maior de MP</u>	<u>+ 500,01 ou mais / m²</u>	<u>1</u>

<u>Maior Número de Unidades Habitacionais (MN)</u>	<u>= nota máxima</u>	<u>2,5</u>
<u>Varição a maior de MN</u>	<u>- 1 a 5</u>	<u>2</u>
<u>Varição a maior de MN</u>	<u>- 6 a 10</u>	<u>1,5</u>
<u>Varição a maior de MN</u>	<u>- 11 a 15</u>	<u>1</u>

<u>Maior Prazo (pela Construtora)</u>	<u>= nota máxima</u>	<u>2,0</u>
<u>Varição a menor de PP</u>	<u>0,01 ATÉ 15% DA PP</u>	<u>1,5</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

<u>Varição a menor de PP</u>	<u>15,01 ATÉ 20% DA PP</u>	<u>1,0</u>
------------------------------	----------------------------	------------

NOTA FINAL = MP + MN + PP

NOTA MÁXIMA PERMITIDA = 10

i) Apresentar composição detalhada do BDI.

- j) Em caso de empate, melhor conceito na análise de risco de crédito emitido pela Caixa Econômica Federal, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;
- k) Persistindo o empate no resultado da apuração, o desempate será efetuado observando-se o critério de maior nível obtido no PBQP-H;
- l) Persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores, o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, autorizando que a Caixa Econômica Federal forneça essa informação ao Município;
- m) Persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.
- n) O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III desta Chamada Pública, encaminhando este Termo juntamente com os documentos de habilitação da mesma para a Caixa Econômica Federal.
- o) Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam todos os termos deste Chamamento.

Os Projetos apresentados deverão atender todos os critérios mínimos exigidos para a execução do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, expedidos pela União, Caixa Econômica Federal e Município de Piratininga.

A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes atuais do Programa “MINHA CASA MINHA VIDA”.

OBSERVAÇÃO: Durante o contrato, somente poderá ser corrigido após 12 meses da data de assinatura pelo INCC ou outro índice que vier a ser utilizado pelo PMCMV e somente, se houver alteração para maior do teto do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

CHAMADA PÚBLICA N° 0xx/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

At. – Comissão de Seleção

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL] nomeia autoriza e credencia O Sr. [INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO], para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação à CHAMADA PÚBLICA nº 0XX/2021, realizada pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 0xx/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2023

TERMO DE SELEÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, ESTADO DE SÃO PAULO E: _____.

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº. XX/2023 – SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, INCLUÍDA A EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA CORRESPONDENTE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14, Centro, cidade de Piratininga - SP, inscrito no CNPJ sob Nº. 46.137.451/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, e de outro lado do outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ do MF sob nº. _____, estabelecida à Rua _____, nº. ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____ (qualificação), residente e domiciliado à Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, daqui para frente chamada simplesmente de **SELECIONADA**, na conformidade com o **Edital de Chamada Pública nº. xx/2022**, têm entre si, justo e acordado, as condições que nas cláusulas adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Seleção é regido pelas normas específicas do Programa do Governo Federal, regulado pela Lei nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 6.820, de 13 de abril de 2009, e pelo Decreto Federal nº. 7.499, de 16 de junho de 2011, e, no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Portaria Ministerial nº. 465 de 03 de outubro de 2011 e Chamada Pública nº. xx/2021, bem como todas as atualizações e legislações que vieram a substituí-las.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PROPOSTA PARA A PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 115 (cento e quinze) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor máximo total do empreendimento enquadra-se na faixa do programa MINHA CASA MINHA VIDA, vigente à época da contratação, o que contempla a construção das casas, infraestrutura e melhorias. Com desconto de no mínimo R\$ xxxx conforme proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No mínimo 3% (três por cento) das habitacionais deverão ser adaptadas/adaptáveis (especiais) e equipadas para uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos termos da NBR 9050, o que será destinado a público alvo pré-selecionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão admitidas unidades habitacionais com tecnologia alternativa, nos projetos executivos, desde que permitam a redução de prazos do cronograma físico das obras. Esta tecnologia deve ser homologada pela Caixa Econômica Federal ou que esteja aprovada a viabilidade prévia do sistema construtivo inovador junto a CEF – Caixa Econômica Federal, que apresente laudos técnicos de desempenho que atendam a Norma NBR 15.575, emitido por instituição avaliadora credenciada junto ao Ministério das Cidades/SINAT.

PARÁGRAFO QUARTO: Durante o contrato, somente poderá ser corrigido após 12 meses da data de assinatura pelo INCC ou outro índice que vier a ser utilizado pelo PMCMV e somente, se houver alteração para maior do teto do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRATAÇÃO E DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **SELECIONADA** deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Projetos apresentados deverão atender todos os critérios mínimos exigidos para a execução do Programa MINHA CASA MINHA VIDA expedidos pela União, pela Caixa Econômica Federal e pelo Município de Piratininga.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Pré-qualificação da **SELECIONADA** não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes atuais do Programa “MINHA CASA MINHA VIDA”.

PARÁGRAFO QUARTO: Findo o prazo estipulado sem que a **SELECIONADA** tenha cumprido a exigência constante no parágrafo primeiro, ficará a mesma sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piratininga, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa de que trata o inciso II do parágrafo primeiro deverá ser recolhida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, igualmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão.

PARÁGRAFO SEXTO: Não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade da **SELECIONADA**, não podendo esta no futuro arguir o desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

PARÁGRAFO OITAVO: A **SELECIONADA** assume o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Termo fica vinculada a contratação do empreendimento entre **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e a **SELECIONADA** para execução do projeto pelo Programa MINHA CASA MINHA VIDA, estabelecendo-se o limite máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, após o qual fica extinto de pleno direito todo e qualquer vínculo existente entre a selecionada e o Município de Piratininga.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A **SELECIONADA** deverá executar o Cronograma Físico e a Proposta Financeira apresentados junto a Caixa Econômica Federal;

II. Os Projetos deverão estar em condições de aprovação nas Concessionárias e demais órgãos licenciadores, serem aprovados e os custos suportados, conforme o caso, e a **SELECIONADA** deverá estar à disposição, durante o processo, a adequar os projetos elaborados para fins de aprovação;

III. A **SELECIONADA** deverá proceder à entrega das unidades em etapas, assim que forem concluídas, permitindo a entrega imediata às famílias beneficiadas;

IV. Ao Município **não caberá qualquer responsabilidade** decorrente da não aprovação dos projetos pela CEF, figurando a **SELECIONADA** como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CEF;

V. Os contratos a serem firmados entre a CEF e a **SELECIONADA**, cujos projetos forem aprovados, obedecerão às condições estabelecidas pela CEF, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa participante o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se o Município de toda e qualquer responsabilidade decorrente de ajuste.

VI. A contratada exime o Município de Piratininga de arcar com todo e qualquer prejuízo oriundo da execução deste termo de seleção e do eventual contrato firmado com a Caixa Econômica Federal, inclusive indenizações judiciais, trabalhistas ou não.

CLÁUSULA SEXTA: A **SELECIONADA** deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA: A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA entre a **SELECIONADA** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piratininga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento, bem como, a de observarem fielmente outras disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em _____ (_____) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

JORGE LUÍS DIAS
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL LEGAL
Selecionada

Testemunhas

01. _____
NOME: _____ CPF nº. _____

02. _____
NOME: _____ CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CHAMADA PÚBLICA N° 0xx/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2023

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DESTINADO À PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 115 (cento e quinze) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

[NOME DA PARTICIPANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o n° [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [•], apresenta à Comissão de Seleção de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

(Valores, planilhas) demais documentos

Projetos anexos:

* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da virgula.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/20, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Piratininga.**
- c) Que se sujeita às regras do Edital, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na CHAMADA PÚBLICA nº xx/2021**, realizada pelo Município de Piratininga, **bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, bem como alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2023

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº xxx/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo. [CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2023

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CHAMADA PÚBLICA N° 0xx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2022

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): (*) _____

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DESTINADO À PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 115 (cento e quinze) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome: _____

cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome: _____

cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ATESTADO DE VISITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DESTINADO À PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 115 (cento e quinze) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

Atesto que o Sr. , portador do RG nº , representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx visitou o(s) local(ais) da obra, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, ou seja, tomando conhecimento de todas as condições para execução do futuro contrato.